



## Atos do Executivo

### PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

#### LEI NO 4.859, DE 14 DE MARÇO DE 2018

ALTERA O ARTIGO 6º DA LEI Nº 4.201, DE 22 DE SETEMBRO DE 2015.

AUTORIA: Rafael Maziero

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1o É alterado o artigo 6o da Lei 4.201, de 22 de setembro de 2015, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal da Juventude de Vilhena - CMJV, que passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 6o O Conselho Municipal da Juventude de Vilhena - CMJV será composto por 12 (doze) membros titulares e igual número de suplentes, nomeados por ato do Prefeito Municipal, na seguinte composição:

I - 6 (seis) membros do poder governamental, assim definidos:

- a) 1 (um) representante da Fundação Cultural de Vilhena;
- b) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- c) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- d) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
- e) 1 (um) representante da Câmara Municipal; e
- f) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Esportes e Cultura;

II - 6 (seis) membros não governamentais, assim definidos:

- a) 1 (um) representante da Ordem DeMolay;
- b) 1 (um) representante da Pastoral da Juventude;
- c) 1 (um) representante de entidade estudantil universitária;
- d) 1 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil;
- e) 1 (um) representante da Juventude Cristã Evangélica; e
- f) 1 (um) representante da Associação dos Surdos de Vilhena - ASSURV

Parágrafo único: Os membros do Conselho Municipal da Juventude de deverão estar na faixa etária acima de 18 (dezoito) anos.

Art. 2o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal  
Vilhena (RO), 14 de março de 2018.

Rosani Donadon  
PREFEITA MUNICIPAL

MEMO 305/2018/PGM

VILHENA - RO, 15 DE MARÇO DE 2018.

A Prefeitura Municipal de Vilhena, através da Procuradoria Geral do Município NOTIFICA os contribuintes a seguir arrolados, ou seus representantes legais, que até a presente data se encontram inadimplentes com a Fazenda Pública Municipal, referente a débitos de RESTITUIÇÃO DE VALORES, abaixo relacionados, para que compareçam na Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, no prazo de 15 dias a contar desta publicação, para quitação dos débitos, sob pena de cobrança extrajudicial por meio de Protesto. Caso os débitos já tenham sido pagos, por favor, desconsiderar esta notificação.

Cadastro	Contribuinte	Processo
2-00505195	CARLINDA SUTIL	1250/98/TCE-RO - Acórdão 154/99 PAT 3138/2003

DIÁRIO OFICIAL  
DOV  
VILHENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
VILHENA

Rosani Terezinha Pires da Costa Donadon  
Prefeita

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR

DR. TEOTÔNIO VILELA

Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América  
CEP 76980-000 - VILHENA - RO  
FONE: (69) 3919-7080

Visite nosso Portal:  
dov.vilhena.ro.gov.br

### SUMÁRIO

PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.....	1
SEMPAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA .....	2
SEMTER - SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS .....	3
SEMUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.....	3
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS .....	4
IPMV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA .....	5
ATOS DO LEGISLATIVO .....	7

9-00038133	CLARICE SANTIN	PAT 400/2010
9-00139306	DORALICE MENDES DA ROCHA / JOSÉ CARLOS ARRIGO	4212/2013/TCE-RO – Acórdão 116/2017 PAT 3937/2017
9-00038548	EDSON LUIZ RODRIGUES MARTINS	PAT 1454/2010
9-00044746	ELIANI CAETANO DA SILVA	PAT 6112/2015
2-00505151	GILSON CARLOS FERREIRA	1250/98/TCE-RO – Acórdão 154/99 PAT 3138/2003
2-00505417	HUMBERTO CARLOS SARMENTO NUNES	1528/2007/TCE-RO PAT 4679/2007 e 1310/2008
2-00505199	JACY ALVES DE SOUZA	1250/98/TCE-RO – Acórdão 154/99 PAT 3138/2003
2-00505150	JOÃO BATISTA GONÇALVES	1250/98/TCE-RO – Acórdão 154/99 PAT 3138/2003
9-00043671	JORGE ARTHUR RICKLI DEFLON	PAT 545/2015
9-00042574	JOSÉ DE ASSIS PINTO DA SILVA	PAT 288/2012
9-00043852	LEONINO ALVES DA SILVA	PAT 152/2015
2-00505392	LOURIVALDO RENATO RUTTMANN	Autos: 014.97.004850-9 PAT 5305/2014
9-00007732	MARCO ANTONIO ROMANO	Autos: 0003807-85.2009.8.22.0014 PAT 4571/2016
9-00042347	MARIA APARECIDA DOS REIS	Autos: 0003700-41.2009.8.22.0014/MP PAT 3896/2014
9-00040088	MARIA CLAUDIA VAZQUES DA SILVA	PAT 2951/2012
9-00043583	MARIA DA CONCEIÇÃO BALTAZAR PEREIRA	PAT 2863/2013
9-00044691	MARINEI GASTON DA SILVA	PAT 3788/2015
9-00037854	MARLON DONADON	Autos: 100.014.2006.013603-5/ MP PAT 4890/2014
9-00037854	MARLON DONADON	Autos: 0082755-75.2008.822.0014/MP PAT 968/2016
9-00037854	MARLON DONADON	Autos: 0028591-29.2009.822.0014/MP PAT 1186/2016
9-00044629	OSEIAS CARDOSO ALVISI	PAT 1252/2015
9-00011258	PATRÍCIA BERTONCELO	Autos: 0028591-29.2009.822.0014/MP PAT 1186/2016
9-00043465	PEDRO JORDANI JÚNIOR	PAT 6534/2014
9-00041383	RENAN BATISTA DA SILVA	PAT 4320/2013

9-00043022	ROMANCILDA SALETE GRANZOTTO ARRUDA	Autos: 0073945-24.2002.8.22.0014/MP PAT 7344/2014
9-90009598	SIDELVAN NEVES RIBEIRO	PAT 4991/2012
9-00032045	TIAGO COSTA FERREIRA	PAT 2858/2008
2-00505203	VANDERLEY AMAURI GRAEBIN	1250/98/TCE-RO – Acórdão 154/99 PAT 3138/2003
9-00042093	VERA LÚCIA MENDES DE OLIVEIRA	Autos: 0003785-27.2009.8.22.0014/MP PAT 2315/2014
2-00505200	WALTER DOURADO DA SILVA	1250/98/TCE-RO – Acórdão 154/99 PAT 3138/2003

Atenciosamente,

MÁRCIA HELENA FIRMINO  
Procuradora Geral do Município

### **SEMFAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

#### **DECRETO Nº 42.020, DE 20 DE MARÇO DE 2018**

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 15.000,00.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e artigo 7º da Lei nº 4.794, de 26 de dezembro de 2017 - Lei Orçamentária,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), necessário para reforço das seguintes dotações:

Órgão: 1200 – Secretaria Municipal de Assistência Social  
Unidade Orçamentária: 1201 – Setor de Assistência Geral  
0812200032.096 – Manutenção das Atividades da SEMAS  
3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R \$  
5.000,00

Órgão: 1300 – Secretaria Municipal de Planejamento  
Unidade Orçamentária: 1301 – Secretaria Municipal de Planejamento  
0412100032.107 – Manutenção das Atividades da SEMPLAN  
3390.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção R \$  
10.000,00

**TOTAL R\$ 15.000,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo 1º serão utilizados os recursos provenientes das anulações parciais das dotações orçamentárias consignadas no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o que dispõe o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminadas:

Órgão: 1200 – Secretaria Municipal de Assistência Social  
Unidade Orçamentária: 1203 – Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência  
0824200242.043 – Apoio aos Portadores de Necessidades Especiais  
3390.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção R \$  
2.000,00

Órgão: 1300 – Secretaria Municipal de Planejamento  
Unidade Orçamentária: 1301 – Secretaria Municipal de Planejamento  
0412100032.107 – Manutenção das Atividades da SEMPLAN  
3390.30.00.00 - Material de Consumo R\$ 4.000,00  
3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R \$  
6.000,00

**TOTAL R\$ 12.000,00**

Art. 3º Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo 1º será utilizado o recurso proveniente da anulação total da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o que dispõe o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão: 1200 – Secretaria Municipal de Assistência Social  
 Unidade Orçamentária: 1203 – Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência  
 0824200242.043 – Apoio aos Portadores de Necessidades Especiais  
 3390.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita  
 R\$ 3.000,00

**TOTAL R\$ 3.000,00**

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.  
 Vilhena (RO), 20 de março de 2018.

Rosani Donadon  
 Prefeita do Município

#### DECRETO Nº 42.021, DE 20 DE MARÇO DE 2018

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 8.000,00.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e artigo 7º da Lei nº 4.794, de 26 de dezembro de 2017 - Lei Orçamentária,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), necessário para reforço das seguintes dotações:

Órgão: 2100 – Fundo Municipal de Assistência Social  
 Unidade Orçamentária: 2101 – FUMAS  
 0824300202.180 – Manutenção do CRECA  
 3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R \$  
 2.000,00  
 0824400482.188 – Bolsa Família – IGD/PBF  
 3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R \$  
 6.000,00  
**TOTAL R\$ 8.000,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo 1º serão utilizados os recursos provenientes das anulações parciais das dotações orçamentárias consignadas no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o que dispõe o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminadas:

Órgão: 2100 – Fundo Municipal de Assistência Social  
 Unidade Orçamentária: 2101 – FUMAS  
 0824300202.180 – Manutenção do CRECA  
 3390.14.00.00 - Diárias – P. Civil R\$ 2.000,00  
 0824400482.188 – Bolsa Família – IGD/PBF  
 3390.14.00.00 - Diárias – P. Civil R\$ 4.000,00  
**TOTAL R\$ 6.000,00**

Art. 3º Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo 1º serão utilizados os recursos provenientes das anulações totais das dotações orçamentárias consignadas no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o que dispõe o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminadas:

Órgão: 2100 – Fundo Municipal de Assistência Social  
 Unidade Orçamentária: 2101 – FUMAS  
 0824400482.188 – Bolsa Família – IGD/PBF  
 3390.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita  
 R\$ 1.000,00  
 3390.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Física R \$

1.000,00

**TOTAL R\$ 2.000,00**

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.  
 Vilhena (RO), 20 de março de 2018.

Rosani Donadon  
 Prefeita do Município

### SEMTER - SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS

#### ABERTURA DE PROCESSO DE RECONHECIMENTO DE POSSE “PROGRAMA REGULARIZA VILHENA” LEI MUNICIPAL Nº 4.716/2017

O Município de Vilhena, através da Secretaria Municipal de Terras, em cumprimento ao Artigo 4º, Inciso IX da Lei Municipal nº 4.716/2017, torna público a abertura de processo de reconhecimento de posse dos imóveis e requerentes, conforme processos administrativos abaixo relacionados:

PROCESSO	REQUERENTE	LOTE / CHÁCARA	QUADRA	SETOR
50.656/2018	Wanderley Gonçalves de Paula	01	34	29
50.748/2018	Jane Beatris Smaniotto	12	144	01
50.757/2018	Claudio de Faria	12-R	05	07
50.407/2016	Lucia Ellwanger	19	20	35
17.874/1994	Sebastiana Bernal Alves	19	109	01
35.038/2001	Valquiria Grotti Nascimento	14	06	21
35.045/2001	Sebastião dos Reis Nascimento	13	06	21
46.134/2009	Milton Cesar Carnevall Viana	12-A	05	07

Vilhena(RO), 20 de março de 2018.

Daniel Machado dos Santos  
 Secretário Municipal de Terras  
 Decreto nº. 38.441/2017

### SEMUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 27/2018/SEMUS/SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 88/2018/SEMUS  
 Visto e analisado o Processo Administrativo nº 88/2018/SEMUS, cujo objetivo é a contratação de empresa especializada em fornecimento de Material de Sinalização Visual, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS (Hospital Regional, Rede Básica e CER – Centro Especializado em Reabilitação), devidamente homologado e em conformidade com a ata de sessão pública da Comissão do Pregão Eletrônico designada pelo Decreto nº 39.381/2017, o julgamento e adjudicação proferidos pela Comissão. Considerando que o presente procedimento licitatório, foi deflagrado com base na Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e, considerando ainda o parecer da Procuradoria Geral do Município as fls. 113/114, autos do processo supracitado, HOMOLOGO, o resultado da Licitação para Registro de Preços, tendo como resultado a classificação das empresas:

Em favor da empresa Lobianco Oliveira Ltda CNPJ nº 04.517.431/0001-80 os Lotes 01, 02 e 07 totalizando R\$ 33.943,00 (trinta e três mil novecentos e quarenta e três reais).

Em favor da empresa Indústria Gráfica Almiranei Ltda - ME – CNPJ nº 07.714.068/0001-81 os Lotes 03, 04, 05, 06, 08, 09, 10 e 11 TOTALIZANDO R\$ 103.249,37 (cento e três mil duzentos e quarenta e nove reais e trinta e sete centavos), conforme ATA constante no processo.

Vilhena/RO 19 de março de 2018.

Rosani Donadon  
Prefeita Municipal

## SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

### 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2017

EMENTA: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº005/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VILHENA-RO E A EMPRESA C. A. JEREISSATI ME (Processo Adm. Nº 139/2017).

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA – SAAE, pessoa jurídica de direito público interno, constituída em Autarquia Municipal através da Lei Municipal nº 832/1997, devidamente inscrita no CGC/MF nº 01.933.030/0001-13, com sede na Av. Major Amarante nº 2788, CEP 76980-234, Centro, na cidade de Vilhena – RO, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo diretor geral ARIJOAN CAVALCANTE DOS SANTOS, brasileiro, agente político, RG nº 481555/SSP/RO e CPF nº 470.485.572-49, residente na Rua Aricy Lopes Mandarim nº140, Lote 1B, Quadra 99, Condomínio Residencial Eldorado, Setor 04, Vilhena – RO, e a empresa C. A. JEREISSATI ME, inscrita no CNPJ sob nº 23.209.632/0001-65, com sede na Rua Recife nº 96, Bairro Santa Letícia, CEP 76860-000, Candeias do Jamari – RO, representada por CARLOS ALBERTO JEREISSATI, brasileiro, separado judicialmente, engenheiro civil, portador do RG nº 5.852.898/SSP/SP e do CPF nº 008.000.558-61, residente e domiciliado na Av. 7 de Setembro nº 2140, Bairro Nossa Senhora das Graças, CEP 76804-124, Porto Velho – RO, pactuam o presente Termo Aditivo quantitativo e de Valor, que se regerá pela Lei nº 8.666/93 e Legislações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto o aditivo do quantitativo e de valor nos termos da cláusula sétima, item 7.4, da Ata de Registro de Preços nº005/2017 do respectivo processo e em conformidade com o art. 65, inciso I, b, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

Item Lote	Descrição	Marca	Quant.	Unidade	Preço Unitário	Valor Total
01	Saco de 25 kg de massa asfáltica usinada a quente para aplicação a frio características técnicas principais: • tem alta coesão e aderência ao pavimento antigo, mesmo na presença de água; • é usinada a quente, com rigoroso controle de qualidade, espalhada e compactada a frio; • elimina pintura de ligação, em serviços de tapa buracos e valas; • pode ser estocada tanto a granel como ensacada a céu aberto por até 24 meses, sem perda da coesão; • resiste ao tráfego, não desagrega e não deforma com o calor, permitindo a liberação imediata do tráfego; • é ideal para ser aplicada em qualquer época, mesmo de chuvas; • oferece segurança para o operário; • protege o meio ambiente; • economiza material e tempo na aplicação; • pode ser estocada no local a ser aplicada; • atende facilmente as situações de emergências; entregue no município de Vilhena - RO	Mais Fácil Asfalto	250	Sacas	27,00	6.750,00

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços nº005/2017, não expressamente modificadas pelo presente Termo.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Termo no Livro do SAAE, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação.

Vilhena (RO), em 08 de março de 2018.

#### SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA

CNPJ nº 01.933.030/0001-13

ARIJOAN CAVALCANTE DOS SANTOS

CPF nº 470.485.572-49

C. A. JEREISSATI ME

CNPJ nº 23.209.632/0001-65

CARLOS ALBERTO JEREISSATI

CPF nº 008.000.558-61

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

### 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 11/2017

EMENTA: SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 11/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DO MUNICÍPIO DE VILHENA-RO E A EMPRESA PAZ AMBIENTAL LTDA EPP (Processo Adm. Nº 91/2017).

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA - SAAE, Autarquia Municipal, devidamente inscrita no CGC/MF nº 01.933.030/0001-13, com sede na Av. Major Amarante nº 2788, CEP 76980-234, Centro, Vilhena – RO, representado pelo diretor geral ARIJOAN CAVALCANTE DOS SANTOS, brasileiro, agente político, RG nº 000481555/SSP/RO e CPF nº 470.485.572-49, residente na Rua Aricy Lopes Mandarin nº59, ST-04 QD-99 LT-01B, Cond. Res. Eldorado, Vilhena – RO, e a empresa PAZ AMBIENTAL LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 10.331.865/0001-94, com sede no Lote 58R-2E, Setor 12, Gleba Corumbiara, CEP 76980-000, Vilhena – RO, representada pelo Sr. IVAN CAPRA, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 574.926.119-00 e RG nº 1.663.404/SSP-PR, residente na Av. Major Amarante nº 4119, Centro, Vilhena – RO, pactuam o presente Termo aditivo do Contrato nº 11/2017, que se regerá pela Lei nº 8.666/93 e Legislações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditivo de prazo do contrato, vigendo até 15/03/2019, conforme preceitua o art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93, nos termos da cláusula segunda do contrato nº 11/2017.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESPESA

As despesas decorrentes deste termo aditivo correrão a conta da seguinte programação: R\$2.850,00 (dois mil, oitocentos e cinquenta reais) Unidade Orçamentária 15.01 – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos, Dotação Orçamentária 04.122.0003.2144 – Manutenção das Atividades da Coordenação do SAAE, - Natureza da Despesa 3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte de recurso 010000 - Recursos Livres.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº 11/2017, não expressamente modificadas pelo presente Termo.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Termo Aditivo no Livro do SAAE, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação.

Vilhena (RO), em 14 de março de 2018.

PELO CONTRATANTE	PELA CONTRATADA
SANTOS	ARIJOAN CAVALCANTE DOS
VAN CAPRA	DIRETOR GERAL
REPRESENTANTE	

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Visto jurídico:

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº04/2018

Processo Administrativo nº 49/2018/SAAE  
Contratante: SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS.

CNPJ nº: 01.933.030/0001-13.

Contratado: LOBIANCO E OLIVEIRA LTDA - ME

CNPJ sob nº 04.517.431/0001-80

Objeto: Constitui objeto do presente termo a contratação da empresa para prestação de serviços de confecção de folders, para campanha de conscientização de datas comemorativas, para atender as necessidades do SAAE, conforme nota de Autorização de despesa nº 190/2018, termo de referência, que com seus anexos, ficam fazendo parte deste termo, independente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

Do Valor: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Prazo: 19/03/2018 à 31/12/2018

Fonte: 15.01. 04.122.0003.2144 –3.3.90.39.00.00

Data De Assinatura: 19/03/2018

ARIJOAN CAVALCANTE DOS SANTOS  
DIRETOR GERAL

## IPMV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA

### PORTARIA Nº 089/2018/D.A.F/IPMV

EMENTA: NOMEIA ANTONY YURI BAYERL SILVANO, PARA EXERCER INTERINAMENTE O CARGO QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HELENA FERNANDES ROSA DOS REIS ALMEIDA, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Vilhena – IPMV, no uso de suas atribuições, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº. 001/2014/CAF/IPMV e Art. nº. 66 da Lei Municipal nº 1963, de 14 de março de 2006.

#### RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor ANTONY YURI BAYERL SILVANO para exercer interinamente o Cargo de DIRETOR PRESIDENTE – CPC - 1– do Instituto de Previdência Municipal de Vilhena - IPMV por 20 (vinte) dias, sendo de 09 de Março de 2018 a 28 de Março de 2018, período em que a titular do cargo HELENA FERNANDES ROSA DOS REIS ALMEIDA estará em gozo de férias.

Art. 2º O servidor nomeado por esta Portaria, tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos legais vigem a partir de 09 de Março de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente,  
Vilhena, 09 de março de 2018.

Helena Fernandes Rosa dos R. Almeida  
Presidente do IPMV  
Portaria nº. 001/2014/CAF/IPMV

### PORTARIA Nº 099/2018/D.A.F/IPMV

EMENTA: EXONERA IVANI FERREIRA VIEIRA, DO CARGO QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ÂNTONY YURI BAYERL SILVANO, Presidente Interino do Instituto de Previdência Municipal de Vilhena – IPMV, no uso de suas atribuições, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº. 089/2018/DAF/IPMV e Art. nº. 66 da Lei Municipal nº 1963, de 14 de março de 2006.

#### RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora IVANI FERREIRA VIEIRA do Cargo de GERENTE DE PREVIDÊNCIA – FG 03 – considerando que a cedência da servidora foi cessada pelo Decreto nº 41.971/2018 a partir de 01 (um) de março de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos legais, inclusive financeiros retroagem a 01 de março de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente,  
Vilhena, 13 de março de 2018.

Ântony Yuri Bayerl Silvano  
Presidente Interino do IPMV  
Portaria nº. 089/2018/D.A.F/IPMV

### PORTARIA Nº 100/2018/D.A.F/IPMV

EMENTA: NOMEIA ANA MARIA OLIVEIRA MOURÃO, PARA EXERCER O CARGO QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ÂNTONY YURI BAYERL SILVANO, Presidente Interino do Instituto de

Previdência Municipal de Vilhena – IPMV, no uso de suas atribuições, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº. 089/2018/DAF/IPMV e Art. nº. 66 da Lei Municipal nº 1963, de 14 de março de 2006.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora ANA MARIA OLIVEIRA MOURÃO, para exercer o Cargo de GERENTE DE PREVIDÊNCIA – FG 3 – do Instituto de Previdência Municipal de Vilhena – IPMV, a partir de 01 (um) de março de 2018.

Art. 2º A servidora nomeada por esta Portaria, tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos legais, inclusive financeiros, retroagem a 01 (um) de março de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente,  
Vilhena, 13 de março de 2018.

Ântony Yuri Bayerl Silvano  
Presidente Interino do IPMV  
Portaria nº. 089/2018/D.A.F/IPMV

# DIÁRIO OFICIAL



Nº 2442

VILHENA-RO, TERÇA-FEIRA, 20 DE MARÇO DE 2018

ANO XXI

dov@vilhena.ro.gov.br

CADERNO II

www.camaradevilhena.ro.gov.br

## Atos do Legislativo

### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

CONCORRENCIA PUBLICA Nº 002/20177/CEL/CVMV  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2017

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA-RO - CVMV, neste ato representada pelo Presidente desta Casa de Leis Adilson José Wiebbelling De Oliveira, considerando tudo o que constam nos autos do Processo Administrativo nº 134/2017, torna público aos interessados que HOMOLOGA e ADJUDICA o resultado da licitação na modalidade Concorrência Pública nº 002/20177/CEL/CVMV, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para execução de serviços em obras de reforma e ampliação do prédio da CVMV, no valor de R\$ 2.513.261,05 (dois milhões, quinhentos e treze mil e duzentos e sessenta e um reais e cinco centavos), em favor da empresa Norte Edificações e Empreendimentos Eireli, inscrita no CNPJ nº 07.311.820/0001-43.

Vilhena-RO, 19 de março de 2018.

Adilson José Wiebbelling De Oliveira PRESIDENTE/VEREADOR

**EXECUTIVO**

ROSANI TEREZINHA PIRES DA COSTA  
DONADON  
Prefeita

DARCI AGOSTINHO CERUTTI  
Vice-Prefeito

JACINTONIO COSTA PEREIRA  
Controladoria de Licitação - CL

ROBERTO SCALÉRCIO PIRES  
Controladoria Geral do Município - CGM

DJAVAN JACINTO  
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

ROSANGELA DE FÁTIMA ALEVATO DONADON  
Gabinete da Prefeita - GAB

MÁRIO GARDINI  
Procuradoria Geral do Município - PGM

ROMULO CHAVES DE AZEVEDO  
Secretaria De Integração Governamental - SEMIG

MIGUEL CÂMARA NOVAES  
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

ROGÉRIO HENRIQUE DE MEDEIROS  
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

IVETE MARIA PIRES DA COSTA  
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

ESTEBAN VERA LABAJOS  
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

RAQUEL DONADON  
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

JOSÉ NATAL PIMENTA JACOB  
Secretaria Municipal de Esportes e Cultura - SEMEC

SÉRGIO TOSHIYE NAKAMURA EMILIAO  
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

JORGE RABELLO TEIXEIRA  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

JOSUÉ DONADON  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

VALDINEY DE ARAÚJO CAMPOS  
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

MARCOS AURÉLIO BLAZ VASQUES  
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

DANIEL MACHADO DOS SANTOS  
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

FÁBIO SARTORI VIEIRA  
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

FAIÇAL IBRAHIM AKKARI  
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

ARIJOAN CAVALCANTE DOS SANTOS  
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

**LEGISLATIVO**

ADILSON JOSE WIEBBELLING DE OLIVEIRA  
Partido: PSDB

SAMIR MAHMOUD ALI  
Partido: PSDB

FRANÇA SILVA  
Partido: PV

RAFAEL MAZIERO  
Partido: PSDB

CELIO BATISTA  
Partido: PR

RONILDO MACEDO  
Partido: PV

HELENA MARIA RODRIGUES DE QUEIROZ  
(LENINHA)  
Partido: PTB

VERA LUCIA BORBA JESUINO  
Partido: PMDB

ROGERIO SIDINEI GOLFETTO  
Partido: PTN

CARLOS ANTONIO DE JESUS SUCHI  
Partido: PTN

MARCOS ANTÔNIO DE ALBUQUERQUE  
Partido: PHS

WILSON DEFLON TABALIPA  
Partido: PV

VALDETE DE SOUSA SAVARIS  
Partido: PPS

**MESA DIRETORA  
BIÊNIO 2017/2018**

Presidente: Vereador Adilson Jose Wiebbelling de Oliveira

1º Vice-Presidente: Vereador Samir Mahmoud Ali

2º Vice-Presidente: Vereador Francislei Inácio da Silva

1º Secretário: Vereador Rafael Maziero

2º Secretário: Vereador Célio Batista

**MATERIAS PARA PUBLICAÇÕES**

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h00min às 13h00min de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" o link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emitente.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

**EDITORIAL**

Secretário Municipal de Comunicação  
Esteban Vera Labajos

Assinatura e Autorização  
PREFEITURA MUNICIPAL  
Marcelo da Silva Ceballos  
Vitor Gomes da Silva Junior  
CÂMARA MUNICIPAL  
Kanitar Santos Oberst  
Osias Hernan Labajos Lagos

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa  
Everton Mathias de Mello  
Marcelo da Silva Ceballos

Desenvolvimento Site  
Eder Ferreira dos Reis Mucuta  
Everton Mathias de Mello  
Marcelo da Silva Ceballos

**ASSINATURA DO EXECUTIVO****ASSINATURA DO LEGISLATIVO**